LEI N.º 1.837, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE USO DE BENS MÓVEIS À COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - CPC DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, com base no Art. 76 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a dar em concessão de uso gratuito para a COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA – CPC DO RIO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 07.239.540/0001-71, IE: 108/0148482, os seguintes bens móveis, nos termos do contrato, que constitui anexo único da presente lei:

I- 01 veículo Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex Celebration, na cor branco banchisa, com 2 portas, ano 2011/2012, com ar condicionado, câmbio de 5 marchas, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, vidros verdes, rádio CD/USB/MP3, MOTOR nº 146E10110418796, 4 cilindros, 8 válvulas, 65cv potência, biocombustível, CHASSIS 9BD15802AC6612793, Placa ISE-1660, RENAVAM 340647981, registrado no patrimônio sob o n.º 1909;

II- 01 GPS marca Garmin, modelo GPSMAP-60CS, com alça de transporte, cartão de memória de 1GB, cabo USB, com presilha de cinto, registrado no patrimônio sob o n.º 1885;

III - 01 Computador com processador i5 - 650, Placa-Mãe H55M, 8GB de Memória Ram DDR3, Gravador de DVD-RW, Hd de 1,5TB, mouse, teclado, caixa de som, leitor de cartão de memória, placa de wireless, Windows 7 Professional 64x, registrado no patrimônio sob o n.º 1875;

IV - 01 Monitor AOC 19" LCD windescreen, na cor preta, bivolt, registrado no patrimônio sob o n.º 1871;

V - 01 Microcomputador notebook marca Positivo Master, modelo M150 de 19 polegadas, de cor preta i7m620 675hz, com Windows 7, registrado no patrimônio sob o n.º 1877;

VI - 01 Impressora HP multifuncional M1132 MFP, 110V, registrado no patrimônio sob o n.º 1881;

VII - 01 Máquina Fotográfica Digital, marca Benq, modelo DC-T1460, vermelha, com visor sensível ao toque, com bateria, com cartão de memória 2GB, estojo, cabo USB, tripé, alça de transporte, registrado no patrimônio sob o n.º 1883.

Art. 2.º Os bens móveis cedidos, destinam-se, exclusivamente, ao cumprimento das finalidades estatutárias da concessionária, especialmente no fortalecimento do processo de extensão rural e assistência técnica, desenvolvidos.

Art. 3.º O descumprimento do disposto no art. 2.º da presente lei ou a cessação das atividades da empresa a qualquer tempo, acarretará na rescisão do contrato de concessão de uso, caso em

que os bens deverão ser imediatamente restituídos ao concedente.
Art. 4.º É de responsabilidade da concessionária o pagamento de toda e qualquer despesa relacionada ao uso dos bens móveis, especialmente:
I – taxas e impostos que incidam ou venham incidir sobre o veículo;
II – combustível, lubrificação, conservação e manutenção;
III – multas por infração à legislação de trânsito;
IV – indenização por eventuais acidentes de trânsito envolvendo o veículo;
V – seguro veicular facultativo, inclusive contra terceiros.
Art. 5.º O prazo da concessão de uso será de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que comprovado o interesse público.
Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, aos 17 de novembro de 2011; 154º da Colonização e 52º da Emancipação.

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ALICEU ODAIR KLEIN
Secretário Mun. da Administração

ANEXO DA LEI N.º 1.837/2011

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE AGUDO E A COOPERATIVA MISTA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO RIO GRANDE DO SUL LTDA. - CPC DO RIO GRANDE DO SUL.

O MUNICÍPIO DE AGUDO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ n.º 87.531.976/0001-79, sediado na Avenida Tiradentes, 1625, cidade de Agudo, neste ato representado por seu Prefeito, ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO, CPF 059.899.656-87, RG/SSP 7036998354, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Agudo, RS, doravante denominado CONCEDENTE; e, de outro lado, a COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO CAMPONESA DO RIO GRANDE DO SUL – CPC DO RIO GRANDE DO SUL, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ n.º 07.239.540/0001-71, com sede na Linha Seival, s/nº, município de Santa Cruz do Sul, RS, neste ato representada por seu Presidente, Sr. LEANDRO NORONHA DE FREITAS, CPF 881.650.780-20, RG/SSP 3056636313, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sujeitando-se as normas regulamentares e mediante as cláusulas e condições ora pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto conceder o uso dos bens móveis relacionados a seguir à CONCESSIONÁRIA, transferindo a esta a posse direta dos mesmos, permanecendo o domínio e a posse indireta dos mesmos com o CONCEDENTE:

I - 01 veículo Fiat Uno Mille Fire Economy 1.0 Flex Celebration, na cor branco banchisa, com 2 portas, ano 2011/2012, com ar condicionado, câmbio de 5 marchas, direção hidráulica, vidros e travas elétricas, alarme, vidros verdes, rádio CD/USB/MP3, MOTOR nº 146E10110418796, 4 cilindros, 8 válvulas, 65cv potência, biocombustível, CHASSIS 9BD15802AC6612793, Placa ISE-1660, RENAVAM 340647981, registrado no patrimônio sob o n.º 1909;

II - 01 GPS marca Garmin, modelo GPSMAP-60CSx com alça de transporte, cartão de memória de 1GB, cabo USB, com presilha de cinto, registrado no patrimônio sob o n.º 1885;

III - 01 Computador com processador i5 - 650, Placa-Mãe H55M, 8GB de Memória Ram DDR3, Gravador de DVD-RW, Hd de 1,5TB, mouse, teclado, caixa de som, leitor de cartão de memória, placa de wireless, Windows 7 Professional 64x, registrado no patrimônio sob o n.º 1875;

IV - 01 Monitor AOC 19" LCD windescreen na cor preta, bivolt, registrado no patrimônio sob o n.º 1871;

V - 01 Microcomputador notebook marca Positivo Master, modelo M150 de 19 polegadas, de cor preta i7m620 675hz, com Windows 7, registrado no patrimônio sob o n.º 1877;

VI - 01 Impressora HP multifuncional M1132 MFP, 110V, registrado no patrimônio sob o n.º 1881;
VII - 01 Máquina Fotográfica Digital marca Benq, modelo DC-T1460, vermelha, com visor sensível ao toque, com bateria, com cartão de memória 2GB, estojo, cabo USB, tripé, alça de transporte, registrada no patrimônio sob o n.º 1883.
Os bens móveis cedidos destinam-se exclusivamente ao cumprimento das finalidades estatutárias da CONCESSIONÁRIA, especialmente no fortalecimento do processo de extensão rural e assistência técnica, desenvolvidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E ADMINISTRAÇÃO
O CONCEDENTE, neste ato, entrega os bens móveis descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA, livres e desembaraçados de quaisquer ônus judiciais e extrajudiciais.
A CONCESSIONÁRIA poderá usar e gozar dos bens ora transferidos, como se seus fossem, enquanto perdurar a presente Concessão de Uso, devendo zelar por sua conservação e manutenção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
A concessão de uso terá vigência por 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante assinatura de Termo Aditivo e desde que comprovado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I - São obrigações da CONCEDENTE:
a) Transferir a posse direta do veículo e demais bens móveis à CONCESSIONÁRIA;
b) Garantir o uso no período de vigência da concessão;
c) Fiscalizar o correto uso dos bens.

II - Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:
a) Utilizar o veículo e demais bens móveis, exclusivamente para a finalidade a que se propõe, não podendo ceder o uso dos bens a terceiros, nem mesmo mediante aluguel, subcontrato ou arrendamento;
b) Zelar pela conservação dos bens móveis e realizar as manutenções e reformas necessárias para ao perfeito funcionamento do veículo;
c) Efetuar o pagamento de toda e qualquer despesa decorrente da posse e uso do veículo, tais como taxas, impostos, multas de trânsito, etc;
d) Contratar seguro veicular facultativo, inclusive contra terceiros;
e) Devolver os bens móveis ao final do prazo de concessão ou, a qualquer tempo, imediatamente após a cessação das atividades da CONCESSIONÁRIA;
f) Prestar contas do uso e permitir vistorias no veículo sempre que o CONCEDENTE solicitar.

CLÁUSULA QUINTA - DAS TAXAS, IMPOSTOS E OUTROS ENCARGOS.
O CONCESSIONÁRIO pagará os impostos e taxas que incidam ou venham a incidir sobre o veículo, correndo às suas expensas, ainda, as despesas decorrentes de limpeza e conservação, seguro veicular facultativo, inclusive contra terceiros, eventuais multas por infração à legislação de trânsito, além da responsabilidade em caso de acidente de trânsito que envolva o veículo.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E ALTERAÇÕES
A concessão de uso será rescindida na hipótese de descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente instrumento, após notificação do infrator e garantida a ampla defesa.
Na hipótese de rescisão, o veículo e demais bens deverão ser imediatamente restituídos ao CONCEDENTE, nas mesmas condições em que recebidos, ressalvado o desgaste natural pelo uso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTINUIDADE DO CONTRATO EM CASO DE SINISTRO
Ocorrendo a hipótese de destruição parcial do veículo e bens objeto da presente concessão, caberá à CONCESSIONÁRIA promover o respectivo conserto ou, em caso de perda total, indenizar o CONCEDENTE pelo valor dos bens.

CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Os casos omissos ou excepcionais, não previstos neste termo, deverão ser submetidos, com brevidade e por escrito, à apreciação das partes e serão resolvidos de acordo com as leis civis em vigor, aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Agudo - RS, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Contrato de Concessão de Uso, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Agudo/RS, xx de xxxxxx de xxxx.

CONCEDENTE
Ari Alves da Anunciação
Prefeitura Municipal de Agudo

CONCESSIONÁRIA
Leandro Noronha de Freitas
Cooperativa Mista de Produção e Comercialização Camponesa do Rio Grande do Sul Ltda. - CPC

Testemunhas:

_____

_____

ARI ALVES DA ANUNCIAÇÃO
Prefeito Municipal